

RESOLUÇÃO Nº 003/2020

Dispõe sobre a concessão de 15% de desconto nas mensalidades das competências julho a dezembro de 2020.

O Presidente do Clube Recreativo Industrial, no uso de suas atribuições estatutárias e em cumprimento à deliberação da diretoria no dia 03 de agosto de 2020,

CONSIDERANDO que o Congresso Nacional no dia 20 de março de 2020, reconheceu o Estado de Calamidade Pública para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19),

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo Estadual nº 18.332 de 20.03.2020 que Declara estado de calamidade pública em Santa Catarina, com efeitos até 31 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 38.715 de 25 de março de 2020, que declara Estado de Calamidade Pública no município de Chapecó para enfrentamento da pandemia do COVID-19, e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder um desconto de 15% (quinze por cento) nas mensalidades dos associados que se encontram regulares perante a tesouraria e também aos associados inadimplentes que optarem pelo parcelamento dos valores das mensalidades pendentes de pagamento.

Parágrafo único. O desconto a que se refere o *caput* será aplicado sobre o valor das mensalidades dos associados enquanto perdurar a pandemia, a contar do mês de julho/2020, limitado à mensalidade do mês de dezembro de 2020.

Art. 2º Os novos boletos serão encaminhados para os associados via e-mail.

Parágrafo único. Caso o associado não receba o novo boleto por e-mail deverá entrar em contato com a secretaria do Clube Recreativo Industrial para solicitar o reenvio ou acessar a “Área do Sócio” no site do clube (www.clubeindustrial.com.br).

Art. 3º Os casos omissos serão resolvidos pela diretoria.

Art. 4º Esta resolução foi aprovada em reunião de Diretoria e do conselho deliberativo no dia 03/08/2020.

Tiago Wollstein
Presidente